

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado do Tesouro

Portaria n.º 851-A/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Politécnico de Leiria e o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial a proceder à assunção de encargos plurianuais relativos à empreitada de obras públicas para «Substituição do revestimento em fibrocimento da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria e respetivo financiamento».

Considerando que o Instituto Politécnico de Leiria necessita de dar início ao procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a empreitada para substituição do revestimento em fibrocimento da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria;

Considerando que o Instituto Politécnico de Leiria apresentou candidatura ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial para financiamento da referida empreitada, ao abrigo do Programa de Remoção de Amianto;

Considerando que compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder para a execução e as operações de remoção do amianto em imóveis do domínio público e privado do Estado e em imóveis propriedade dos institutos públicos e das empresas públicas do setor empresarial do Estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas no contrato de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial, no qual são estabelecidas as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado;

Considerando que o financiamento aprovado tem um valor global de € 1 330 922,30 (um milhão trezentos e trinta mil novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal, e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido, correspondente a 96 % da despesa elegível do projeto para a realização da empreitada;

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela:

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Tesouro, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Politécnico de Leiria autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes da empreitada para substituição do revestimento em fibrocimento da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Politécnico de Leiria até ao montante de € 1 889 679,12 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e nove euros e doze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

2021 — € 205 417,50 (duzentos e cinco mil quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos);

2022 — € 1 684 261,62 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e um euros e sessenta e dois cêntimos).



3 — Fica o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizado a proceder à assunção de encargos plurianuais relativos à comparticipação do investimento previsto no n.º 1, nos termos previstos no contrato de financiamento na sequência de candidatura aprovada nos termos da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, no montante global de € 1 330 922,30 (um milhão trezentos e trinta mil novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

4 — Os encargos resultantes da execução do contrato referido no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2021 — € 197 200,80 (cento e noventa e sete mil duzentos euros e oitenta cêntimos);

2022 — € 1 133 721,50 (um milhão cento e trinta e três mil setecentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos).

5 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever nos orçamentos do Instituto Politécnico de Leiria e do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

6 — O montante fixado para cada ano económico, nos termos dos n.ºs 2 e 4, pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

7 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de dezembro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de dezembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 28 de dezembro de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314858069